



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**DECRETO Nº 634, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

*“Dispõe sobre o recesso da semana santa, ponto facultativo e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, e,

**Considerando** a necessidade do executivo de conter despesas administrativas e operacionais da prefeitura municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Determinar recesso da semana santa no âmbito da administração pública municipal, do dia **14 a 17 de abril de 2022, sendo o dia 14 (quinta-feira) ponto facultativo.**


**Art. 2º** O disposto no art. 1º, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade dos serviços tidos como essenciais, a exemplo do hospital municipal, SAMU, limpeza pública, etc.

**Art. 3º** Em razão do previsto neste decreto ficarão suspensos todos os prazos relacionados a processos administrativos nos órgãos municipais no período de recesso, voltando a contar no primeiro dia útil ao retorno das atividades.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Angical/Ba, 13 de abril de 2022.

  
**EMERSON MARIANI DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**